



# Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 020/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:30 horas do dia 27 de Agosto do corrente ano**, na sala de reuniões do **Centro Integrado Multiuso**, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

### 1. DO OBJETO

1.1. Locação de sanitários químicos para a 19ª Açor (Festa Açoriana) no Centro Histórico de São Francisco do Sul, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

### 2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, devidamente autenticado), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

**Observação:** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7** (Modelo Anexo II).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF**  
**PREGÃO Nº 020/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF**  
**PREGÃO Nº 020/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### CNPJ

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 020/2012**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.
- d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- d.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### 6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

#### 6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### 6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

**h.1)** serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

### **I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### **II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**h.2)** As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

#### **6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:**

- a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante ter prestado, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove a efetiva execução.

- b) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia – CREA, e do seu responsável técnico para o serviço, caso não seja o mesmo profissional constante do certificado de registro anteriormente mencionado, vigente na data de abertura dos envelopes.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- c) Licença de Operação expedida pelo FATMA – Lei nº 6.839/81.
- d) Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165.
- e) Alvará Sanitário de Licença dos Veículos que contem na Licença Ambiental e Operação da FATMA.
- f) Manifesto de transporte de resíduo.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

### 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **lote**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15**, **7.20**, **7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

### **8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:**

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

### 8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3.**



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### **9. DO PREGOEIRO**

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços.
- h) Higienizar diariamente durante o período de locação, fornecendo papel higiênico e bactericida desodorizante.
- i) manter no local 02 (duas) pessoas para manutenção do wc's.
- j) encaminhar os resíduos e dejetos para a estação de tratamento devidamente licenciada.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2012, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2301</b> – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2068</b> – Manutenção do Programa Criação e Execução de Projetos
<i>Elemento Despesa</i>	<b>33903923</b> – Festividades e homenagens
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>1000000</b> - Recursos Ordinários

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente visada pelo Diretor Geral da FUCISF comprovando a execução dos serviços.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas, 01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) .

São Francisco do Sul, 10 de Agosto de 2012.

LUCIENE J. BLANSKI DOIN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



# Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever os sanitários químicos a serem locados para 19ª Festa Açoriana de 31/08 a 02/09/2012.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária estes serviços para a realização do 19º Açor (Festa Açoriana) que se realizará em São Francisco do Sul em 31/08 à 02/09/2012.

### 3. PREMISSAS:

A execução dos serviços deverá obedecer todas as normas técnicas vigentes no país e realizadas dentro das boas técnicas de engenharia.

Caberá à **CONTRATADA** apresentar, quando solicitado, o comprovante de origem de todos os materiais a serem utilizados, os quais poderão ser rejeitados, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

Caso, após a instalação, a **FISCALIZAÇÃO** verifique condições incompatíveis com as normas técnicas vigentes ou exigências de projeto, caberá à **CONTRATADA** efetuar as correções necessárias.

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO MÁXIMO:

ITEM	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Total
1.0	<b>24</b> Sanitários portáteis químicos Standard M/F, nas medidas : 1,10 x 1,10 x 2,20m (altura interna) cada, com caixa de dejetos, assento, mictório, lavatório, suporte para papel higiênico e painel de identificação M/F. Volume caixa detritos – 220litros. <b>Observação:</b> Período de 31/08 a 02/09 Higienização diária durante o período de contratação, incluso transporte, instalação,	R\$420,00	R\$10.080,00



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	<p>desinstalação, fornecimento de bactericida desodorizante, papel higiênico e pessoal de apoio. A empresa deverá manter no local 02 pessoas para a manutenção dos wc's. A empresa deverá instalar 2 wc's para cadeirantes.</p>		
--	---	--	--

**Valor Total R\$10.080,00**

### 5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar ART de execução dos serviços.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito 100% após a conclusão dos serviços

**ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO**  
Diretor Geral da FUCISF





## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO II

#### PREGÃO Nº 020/2012

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 020/2012 do Município de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 020/2012

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão nº 020/2012 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO IV

#### PREGÃO Nº 020/2012

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 020/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO V

#### PREGÃO Nº 020/2012

#### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VI

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 020/2012**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO Nº 020/2012

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF**, entidade de direito público interno estabelecido Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ nº 79.356.713/0001-42, devidamente representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Aldair Nascimento Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 018.640.089-62, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF. sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório N° **020/2012** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2012**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Locação de sanitários químicos para a 19ª Açor (Festa Açoriana) no Centro Histórico de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e proposta de preços da vencedora, parte integrante deste instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_,00 (.....reais), em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA por empenho após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente visada pelo Diretor Geral da FUCISF, comprovando a execução dos serviços.



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<b>2301</b> – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
<i>Projeto Atividade</i>	<b>2068</b> – Manutenção do Programa Criação e Execução de Projetos
<i>Elemento Despesa</i>	<b>33903923</b> – Festividades e homenagens
<i>Vínculo do Recurso</i>	<b>1000000</b> - Recursos Ordinários

### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

Os preços propostos serão considerados fixos e não terão reajuste até o termino do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do respectivo contrato, sendo que os serviços contratados serão executados nos períodos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

### CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS

A Contratada fornecerá todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços objeto do presente contrato, bem como será responsável pela sua guarda, sendo inclusive, responsável pelo transporte dos mesmos até o local dos respectivos eventos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.3. A sanção prevista na alínea “d”, do item 6.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

6.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato, seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

g) Higienizar diariamente durante o período de locação, fornecendo papel higiênico e bactericida desodorizante.

h) manter no local 02 (duas) pessoas para manutenção do wc's.

i) encaminhar os resíduos e dejetos para a estação de tratamento devidamente licenciada.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES**

Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





## **Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **CLÁUSULA NONA - ENCARGOS**

A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como: transporte, alimentação e hospedagem, bem como encargos relativos a Legislação Trabalhista, inclusive a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços em questão, onde deverá constar o **nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Sanitarista** responsável na gerência dos serviços e outros encargos que venham a decorrer do Contrato ora ajustado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprezadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;



## Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 220, Centro – CNPJ 79.356.713/0001-42

Fone (047) 3444-6161

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

### **Parágrafo Primeiro**

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – BASE LEGAL**

Onde este contrato for omissivo prevalecerão as normas da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DA FUCISF

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_